Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1014/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/6768/2018/002
PROTOCOLO	: 2037090
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADAO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOÃO CARLOS KRUG
TIPO DE PROCESSO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento do Recurso Ordinário (TC/6768/2018/002) interposto nos autos pelo Sr. João Carlos Krug, em face da Deliberação do Acórdão AC01 – 127/2020.

Remetido os autos ao Ministério Público de Contas, esse emitiu Parecer 4ª PRC – 17627/2019, sugerindo a ressalva na formalização do 1º e 2º Termo Aditivo, em razão da intempestividade na remessa dos documentos, pugnando pela aplicação da multa ao jurisdicionado nos autos originais, peça 28.

Procedido ao julgamento dos autos através da Deliberação AC01 – 127/2020 (peça 31), o responsável foi multado em 10 UFERMS, aderindo ao Refis, conforme certidão de quitação juntada nos autos na peça 35.

É o relatório.

Remetido os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionados terem quitado a multa referente ao acórdão que deu origem ao recurso ordinário em tela em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 - Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro art. 6^0 §2^0 da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB